



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1 Contratação do artista **MISSINHO DO ACORDEON**, representado pela empresa **MS PRODUÇÕES LTDA**, contratação diretamente do profissional do setor artístico por intermédio de sua própria pessoa jurídica **EDMILSON MENDES DA SILVA FONTES**, cujo CNPJ é **50.710.195/0001-31**, para integrar a programação da segunda edição da **FEIRA CENTRO VIVO**, que é um evento integrado da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação, numa ação de transversalidade com a Secretaria de Cultura. A apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2026, das 16h30 às 18h, na Rua Pacatuba - Centro, com valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais) com recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de composição da programação artística da **2ª edição da FEIRA CENTRO VIVO**, evento integrado da **Prefeitura de Aracaju**, promovido pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação**, em ação de transversalidade com a **Secretaria Municipal de Cultura**, cuja programação busca promover a ocupação qualificada do Centro da cidade, aproximando a população das atividades culturais, econômicas e sociais desenvolvidas no território.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

No âmbito da programação cultural do evento, identifica-se a necessidade de apresentação musical que dialogue diretamente com a **identidade cultural nordestina**, especialmente com a tradição do forró e da sanfona, de maneira a proporcionar ao público uma experiência artística coerente com a proposta de valorização da cultura regional e de ocupação cultural do espaço urbano.

A necessidade, portanto, não se limita à contratação genérica de um músico ou de uma apresentação musical, mas à seleção de **artista cuja trajetória profissional, identidade artística e experiência estejam particularmente relacionadas à manifestação cultural que se pretende integrar à programação**. Nesse contexto, destaca-se o artista **Edmilson Mendes da Silva Fontes, artisticamente conhecido como Missinho do Acordeon**, cuja formação e trajetória estão diretamente vinculadas à música nordestina e ao forró.

Natural de Alagoas, Missinho do Acordeon possui **36 anos de trajetória profissional**, tendo iniciado sua relação com a música ainda aos 12 anos, quando participou de seu primeiro concurso de sanfoneiros. Sua formação artística foi profundamente influenciada pela tradição do forró de sua terra natal e pela convivência com seu pai, Dionísio Mendes, que atuava em trios pé de serra, circunstância que evidencia a relação do artista com a tradição musical que constitui o núcleo da apresentação pretendida.

Ao longo de sua trajetória, o artista integrou grupos de expressiva relevância no segmento musical, como **Xamego de Menina, Cana com Limão, Galã do Brega, Mulheres Perdidas e Calcinha Preta**, permanecendo por 12 anos nesta última, além de ter realizado apresentações no Brasil e no exterior e participado de programas de grande audiência nacional.

Atualmente, em carreira solo, Missinho do Acordeon mantém sua atuação diretamente relacionada à preservação e difusão do forró, liderando **trio pé de serra** e também sua própria banda, desenvolvendo uma proposta que preserva as raízes da música nordestina ao mesmo tempo em que incorpora uma sonoridade contemporânea. O próprio perfil artístico apresentado demonstra que sua atuação não se restringe à execução musical, mas está associada à preservação de uma manifestação cultural específica, que constitui elemento central da programação pretendida.

É justamente essa **correspondência entre a necessidade artística da Administração e as características específicas do profissional** que fundamenta a escolha do artista. A Administração não busca simplesmente uma apresentação musical de determinado gênero, mas uma performance que reúna experiência consolidada no forró, domínio da sanfona, vínculo com a tradição do trio pé de serra e trajetória profissional construída dentro de grupos representativos do segmento, características que, em conjunto, individualizam a prestação artística pretendida.

Assim, a escolha de Missinho do Acordeon não decorre exclusivamente de sua notoriedade profissional, mas da **adequação específica de sua identidade artística ao resultado cultural que se pretende alcançar com a programação**. A sua trajetória, repertório, experiência e forma de atuação constituem atributos próprios do artista e não podem ser objetivamente dissociados da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

apresentação que se pretende contratar.

Nesse sentido, a prestação artística possui natureza eminentemente **personalíssima**, uma vez que o resultado esperado pela Administração está diretamente relacionado às características individuais do profissional escolhido. Não se trata, portanto, de uma contratação em que diferentes artistas possam ser avaliados mediante critérios objetivos e comparáveis para obtenção de uma proposta equivalente, pois a substituição do profissional implicaria alteração da própria identidade e das características artísticas da apresentação pretendida.

Desse modo, a especificidade do objeto encontra-se diretamente vinculada à individualidade artística de **Missinho do Acordeon**, cuja trajetória profissional, experiência e identificação com o forró e com a cultura nordestina apresentam correspondência concreta com a necessidade cultural identificada para a FEIRA CENTRO VIVO. A competição, nesse contexto, mostra-se inviável não pela simples existência de reconhecimento profissional, mas porque **não há como estabelecer comparação objetiva entre diferentes artistas para selecionar aquele que produziria exatamente o resultado artístico específico pretendido pela Administração**, considerando que esse resultado está indissociavelmente relacionado à atuação e à identidade do artista escolhido.

A notoriedade profissional, evidenciada por sua extensa trajetória, pela participação em grupos de relevância nacional e pela consolidação de sua carreira no segmento do forró, constitui elemento complementar à caracterização da contratação, enquanto a **inviabilidade de competição decorre da natureza singular e personalíssima da prestação artística e da correspondência entre as características do objeto pretendido e os atributos específicos do profissional**.

Dessa forma, a necessidade administrativa encontra-se diretamente relacionada à contratação de apresentação artística cuja execução depende das características próprias de determinado profissional, circunstância que fundamenta a adoção da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais e a devida instrução do processo de contratação.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

A contratação pretendida é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

5.1.3 Com dotação orçamentária: UO: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT Função: 13 - Cultura SubFunç.: 392 - Difusão Cultural Programa: 0302 - Cultura para Todos: Fomento, Preservação, Acesso e Gestão Democrática. Ação: 1504 - Apoio a Produção Cultural Local e Inclusão de Minorias Fonte de Recurso: 1.500.000 Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total, parcial do pactuado e retardamento da execução dos serviços, com o descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência, casos em que o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa, casos em que o **CONTRATADO** der causa à inexecução total do contrato;
- III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, casos em que o **CONTRATADO** der causa à inexecução total/parcial do contrato ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, casos em que o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial/total do contrato ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITE, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento e aceite da apresentação artística

7.1.2 O objeto será recebido pela Administração, por intermédio do servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da efetiva realização da apresentação artística, observadas as condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

7.1.3 Considerando a natureza do objeto, o recebimento ocorrerá imediatamente após a realização da apresentação artística, mediante verificação e registro pelo fiscal do contrato ou responsável designado, observadas, no mínimo, as seguintes condições:

- a) realização da apresentação na data, horário e local previamente estabelecidos;
- b) comparecimento e participação do artista, grupo ou atração artística contratada;
- c) cumprimento do tempo de duração da apresentação previsto no Termo de Referência e no contrato;
- d) execução da apresentação de acordo com as características e condições artísticas que fundamentaram a contratação;
- e) utilização, quando prevista no objeto, dos equipamentos, instrumentos, estrutura e demais recursos necessários à realização da apresentação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) cumprimento das demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.4 O recebimento será formalizado mediante **atesto, relatório de fiscalização, termo de recebimento ou documento equivalente**, no qual deverá constar o registro da realização da apresentação e a verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

7.1.5 A comprovação da execução poderá ser realizada por meio de relatório do fiscal do contrato, registros fotográficos, vídeos, programação oficial do evento, declaração de realização da apresentação ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a efetiva execução do objeto.

7.1.6 O recebimento da apresentação artística não implica renúncia da Administração quanto à apuração de eventuais irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

8. DA METODOLOGIA DO ACEITE

8.2.1. O aceite da contratação será realizado mediante verificação objetiva da execução do objeto, tomando-se como referência as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.2.2 Constatada a execução regular do objeto, o fiscal do contrato emitirá o respectivo **atesto da execução**, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento. Constatada a execução regular do objeto, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto da execução, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.2.3 Para fins de aceite, o fiscal do contrato deverá verificar:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I – se a apresentação artística foi efetivamente realizada;
- II – se a atração contratada compareceu ao evento e realizou a apresentação;
- III – se a apresentação ocorreu no local, data e horário estabelecidos;
- IV – se foi cumprida a duração mínima ou o tempo de apresentação previsto na contratação;
- V – se foram observadas as condições técnicas e artísticas expressamente previstas no Termo de Referência e na proposta;
- VI – se foram cumpridas as demais obrigações atribuídas à Contratada.

8.2.4. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desacordo com as condições contratadas, o fiscal deverá registrar a ocorrência em relatório próprio, indicando as circunstâncias verificadas e, quando cabível, o respectivo impacto sobre o valor a ser pago, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação e no contrato.

8.2.5. Eventual controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à sua extensão, qualidade ou quantidade, deverá ser formalmente registrada pelo fiscal, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

8.3. Da liquidação da despesa

8.3.1. Após a realização da apresentação artística e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.3.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada e da documentação necessária, desde que inexistam pendências que impeçam a liquidação.

8.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo até o efetivo saneamento da pendência.

8.3.4. Para fins de liquidação, serão conferidos, entre outros elementos pertinentes:

- a) a correspondência entre o valor faturado e o valor contratado;
- b) a efetiva realização da apresentação artística;
- c) o atesto do fiscal do contrato;
- d) a regularidade da documentação exigida para pagamento; e
- e) a inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

8.4 . Do pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento e aceite do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

8.4.2 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada no instrumento contratual ou na documentação pertinente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, reiniciando-se a contagem após sua efetiva regularização.

8.4.4. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.4.5 Não haverá pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto e devidamente justificado no processo de contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.4.6 Não haverá pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto e devidamente justificado no processo de contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.5 Da subcontratação

8.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

9.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

9.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

9.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

9.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

9.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;

9.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2195-0282-B75E-E1DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 18/09/2026 11:17:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2195-0282-B75E-E1DD>